



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1440
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 004/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 1.020, de 09 de dezembro de 2019, e conforme Decreto Municipal nº 684, de 16 de março de 2021 em seu Anexo I, expede o presente documento, mediante autodeclaração do requerente abaixo discriminado de que a atividade descrita nesse documento e atende aos limites de porte, assim como requisitos e critérios previstos no Decreto Municipal, requerido por meio do Processo nº 261/2021 que autoriza:

IDENTIFICAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

CPF/CNPJ: 28.151.363/0001-47

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA ALDÁRIO GOMES DE SOUZA, SN – BOA VISTA
MUNICÍPIO: APIACÁ/ES.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.

COORDENADAS UTM: N (233.277,532; 7.659.429,924); O (233.222,772; 7.659.343,695); L (233.920,256; 7.658.060,588); S (233.414,934; 7.657.430,112).

- Declara, que a requerente não está desobrigado de obter junto a esta Secretaria, ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização para novas intervenções em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de unidades de conservação. Também deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

- Declara ainda, estar ciente que a Dispensa não desobriga o requerente de obter junto aos demais órgãos competentes, supressão de vegetação, cadastros, licenças, certificados, anuências, declarações e outros previstos na legislação vigente.

- Em frente ao empreendimento deverá ser afixada uma placa informativa de identificação, da atividade objeto da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA), de fácil visualização com dimensões de 1,10 m x 0,80m em fundo branco, com o seguinte texto:

Nome: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Atividade: REDE COLETORA DE ESGOTO

CDLA nº 004/2021

Processo SEMMA nº 261/2021

Fiscalização SEMMA: (28) 3557-1440

- A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para cursos d'água e via pública.



- Esta dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais
- Observação – a Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite, em nenhuma hipótese, a transgressão a legislação vigente.
- No caso de construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.
- Constatando a operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal
- Esta Certidão deverá ser mantida no local da atividade e apresentada à fiscalização sempre que for solicitada.
- A Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental concedida terá sua validade no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão e, deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Mediante o que foi declarado informamos que a regularidade desta declaração está condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal Nº 684/2021, especialmente no que se refere aos critérios e controles ambientais elencados no Código Municipal de Meio Ambiente Lei nº 1.020/2019.

Este documento foi emitido exclusivamente com base nas informações do requerente e não assegura o atendimento das exigências referenciadas nesta declaração, sendo de responsabilidade total do requerente garantir o cumprimento das determinações constantes na supracitada legislação.

Apiacá/ES, 10 de maio de 2021.

Simone Freitas dos Santos
- Secretária Municipal de Meio Ambiente -



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1440
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 1.020, de 09 de dezembro de 2019, e conforme Decreto Municipal nº 684, de 16 de março de 2021 em seu Anexo I, expede o presente documento, mediante autodeclaração do requerente abaixo discriminado de que a atividade descrita nesse documento e atende aos limites de porte, assim como requisitos e critérios previstos no Decreto Municipal, requerido por meio do Processo nº 262/2021 que autoriza:

IDENTIFICAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

CPF/CNPJ: 28.151.363/0001-47

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA ADAUTO BELÍDIO LOUZADA, SN – JOSÉ HENRIQUES
MUNICÍPIO: APIACÁ/ES.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB-A.

COORDENADAS UTM: 7659425 N / 2321493 E.

- Declara, que a requerente não está desobrigado de obter junto a esta Secretaria, ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização para novas intervenções em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de unidades de conservação. Também deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

- Declara ainda, estar ciente que a Dispensa não desobriga o requerente de obter junto aos demais órgãos competentes, supressão de vegetação, cadastros, licenças, certificados, anuências, declarações e outros previstos na legislação vigente.

- Em frente ao empreendimento deverá ser afixada uma placa informativa de identificação, da atividade objeto da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA), de fácil visualização com dimensões de 1,10 m x 0,80m em fundo branco, com o seguinte texto:

Nome: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Atividade: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB-A

CDLA nº 005/2021

Processo SEMMA nº 262/2021

Fiscalização SEMMA: (28) 3557-1440

- A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para cursos d'água e via pública.

- Esta dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1440

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais

- Observação – a Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite, em nenhuma hipótese, a transgressão a legislação vigente.
- No caso de construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.
- Constatando a operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal
- Esta Certidão deverá ser mantida no local da atividade e apresentada à fiscalização sempre que for solicitada.
- A Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental concedida terá sua validade no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão e, deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Mediante o que foi declarado informamos que a regularidade desta declaração está condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal Nº 684/2021, especialmente no que se refere aos critérios e controles ambientais elencados no Código Municipal de Meio Ambiente Lei nº 1.020/2019.

Este documento foi emitido exclusivamente com base nas informações do requerente e não assegura o atendimento das exigências referenciadas nesta declaração, sendo de responsabilidade total do requerente garantir o cumprimento das determinações constantes na supracitada legislação.

Apiacá/ES, 10 de maio de 2021.

Simone Freitas dos Santos
- Secretária Municipal de Meio Ambiente -



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 006/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 1.020, de 09 de dezembro de 2019, e conforme Decreto Municipal nº 684, de 16 de março de 2021 em seu Anexo I, expede o presente documento, mediante autodeclaração do requerente abaixo discriminado de que a atividade descrita nesse documento e atende aos limites de porte, assim como requisitos e critérios previstos no Decreto Municipal, requerido por meio do Processo nº 263/2021 que autoriza:

IDENTIFICAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

CPF/CNPJ: 28.151.363/0001-47

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA PEDRO FERREIRA CHOTE, 18 – OSWALDO DE CASTRO SILVEIRA

MUNICÍPIO: APIACÁ/ES.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB-C.

COORDENADAS UTM: 7658382 N / 233326 E.

- Declara, que a requerente não está desobrigado de obter junto a esta Secretaria, ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização para novas intervenções em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de unidades de conservação. Também deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

- Declara ainda, estar ciente que a Dispensa não desobriga o requerente de obter junto aos demais órgãos competentes, supressão de vegetação, cadastros, licenças, certificados, anuências, declarações e outros previstos na legislação vigente.

- Em frente ao empreendimento deverá ser afixada uma placa informativa de identificação, da atividade objeto da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA), de fácil visualização com dimensões de 1,10 m x 0,80m em fundo branco, com o seguinte texto:

Nome: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

Atividade: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB-C

CDLA nº 006/2021

Processo SEMMA nº 263/2021

Fiscalização SEMMA: (28) 3557-1440

- A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para cursos d'água e via pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1440

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Esta dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais

- Observação – a Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite, em nenhuma hipótese, a transgressão a legislação vigente.

- No caso de construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

- Constatando a operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal

- Esta Certidão deverá ser mantida no local da atividade e apresentada à fiscalização sempre que for solicitada.

- A Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental concedida terá sua validade no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão e, deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Mediante o que foi declarado informamos que a regularidade desta declaração está condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal Nº 684/2021, especialmente no que se refere aos critérios e controles ambientais elencados no Código Municipal de Meio Ambiente Lei nº 1.020/2019.

Este documento foi emitido exclusivamente com base nas informações do requerente e não assegura o atendimento das exigências referenciadas nesta declaração, sendo de responsabilidade total do requerente garantir o cumprimento das determinações constantes na supracitada legislação.

Apiacá/ES, 10 de maio de 2021.

Simone Freitas dos Santos
- Secretária Municipal de Meio Ambiente -